

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA N.º 005/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

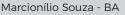
A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA







CEP 46780-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

PORTARIA N.º 005/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Adelson Pereira da Silva** foi admitido em 02 de Janeiro 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licençaprêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Adelson Pereira da Silva**, iniciando-se em 03 de maio 2021, e findando em 31 de maio de 2021.
- Art. 2º. O Sr. **Adelson Pereira da Silva**, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao termino desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 12 maio de 2021

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

Lucienai Almeida Brito Secretária Municipal de Saúde



